

# **Política de Controles Internos** **da “NOVUS CRÉDITO”**

Versão: janeiro 2025

## **1. Dos Objetivos e Campo de Aplicação**

Esta Política de Controles Internos (“Política”) tem como objetivo assegurar a adequação e o funcionamento do sistema de controles internos de **NOVUS CREDITO GESTAO DE RECURSOS LTDA**, doravante denominada “*Novus Crédito Gestão*”, pessoa jurídica de direito privado e natureza empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o n. 42.524.344/0001-40, mitigar riscos decorrentes das operações e disseminar a cultura de controles internos relacionados ao exercício de gestão de recursos de terceiros.

A Política também objetiva assegurar o cumprimento das leis e regulamentação aplicáveis ao exercício das atividades da “*Novus Crédito Gestão*”, visando a dar cumprimento às obrigações estabelecidas na Instruções CVM ns. 21/2021 e 50/2021, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, bem como demais, normas, diretrizes e ofícios de orientação emitidos pelos órgãos competentes.

## **2. Da Abrangência**

Esta Política define os procedimentos aplicáveis a todos os sócios/acionistas, administradores, diretores, funcionários, estagiários e prestadores de serviços (“Colaboradores”) da “*Novus Crédito Gestão*”, sendo dever de todos agir de acordo com os princípios e normas aqui definidos.

## **3. Do Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e suas Atribuições**

A “*Novus Crédito Gestão*” possui um diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos conforme estabelecido pelas Instruções CVM ns. 21/2021 e 50/2021.

O mesmo diretor acumula ainda as responsabilidades pela gestão de riscos e PLD (“Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro”). O Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) exerce suas funções de forma independente, inclusive das atividades de gestão da “*Novus Crédito Gestão*”.

A estrutura da “*Novus Crédito Gestão*” conta com Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) (“Departamento de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD)”) e colaborador competente na assessoria para fins de análise e autorização das operações realizadas.

O Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) tem como principais atribuições e responsabilidades o suporte a todos os Colaboradores considerando esclarecimentos de todos os controles e regulamentos, Políticas e Manuais internos, bem como no acompanhamento de conformidade das operações e atividades da “*Novus Crédito Gestão*” com as normas regulamentares em vigor.

O Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) também deve definir os planos de ação, monitorar o cumprimento de prazos e os trabalhos efetuados e assegurando que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos, considerando os controles internos e cumprimentos de regras e normas pertinentes à “*Novus Crédito Gestão*” e a suas atividades.

Ao Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) compete, a qualquer tempo, exercer a fiscalização de atos dos Colaboradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e aqueles assumidos mediante adesão ao presente Política.

Responsabilidades e atribuições do Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e do Departamento de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD):

- a) Monitorar o cumprimento da legislação aplicável à “*Novus Crédito Gestão*” e das regras estabelecidas por esta e outras Políticas e Manuais (“Políticas”) da “*Novus Crédito Gestão*” inclusive solucionando divergências;
- b) Aconselhar e dar suporte consultivo à área de gestão, comitês internos e à Diretoria, a respeito de normas e regras emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores;
- c) Identificar, documentar e avaliar os riscos associados à conformidade das atividades da “*Novus Crédito Gestão*”;
- d) Atualizar e revisar periodicamente o Formulário de Referência exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);

- e) Manter as informações sobre a “Novus Crédito Gestão” sempre atualizadas, no *website*, nos órgãos reguladores e autorreguladores, zelando pela completude, veracidade e adequação da informação;
- f) Acompanhar as normas, diretrizes, alertas emitidos pelos órgãos reguladores e autorreguladores;
- g) Realizar testes periódicos, com a finalidade de monitorar e avaliar a efetividade das regras e políticas, sugerindo e acompanhando ações de melhorias;
- h) Realizar testes de controle de acesso à rede, de sistemas eletrônicos e disponibilização efetiva de backups;
- i) Elaborar relatório de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, conforme Instruções CVM ns. 21/2021 e 50/2021 (mês de janeiro);
- j) Providenciar, fiscalizar e supervisionar o atendimento das exigências feitas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, auditorias terceirizadas e *due diligences*;
- k) Implementar e acompanhar o cumprimento da Política de Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, de forma a mitigar a ocorrência de situações atípicas, permitindo a imediata identificação de ocorrência e comunicação do ato ao Conselho de Controles de Atividades Financeiras (“COAF”), além de ministrar treinamentos anuais sobre o assunto;
- l) Monitorar a Política de Gestão de Riscos e de Liquidez, em atendimento ao previsto nas Instruções CVM ns. 21/2021 e 50/2021 e no Código ANBIMA de Regulamentação e Melhores Práticas de Administração de Recursos de Terceiros;
- m) Comunicar à CVM a ocorrência ou indício de violação à legislação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação;
- n) Verificar, no mínimo anualmente, se os Colaboradores, em especial sócios e diretores, estão envolvidos em processos administrativos de órgãos reguladores e autorreguladores, criminais ou outros que possam trazer contingências para a “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”, e que possam ter sua divulgação pública, se necessário;
- o) Confirmar as informações do Formulário Cadastral da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”, conforme, nas datas de 01 a 31 de março de cada ano, e ainda atualizar os dados, sempre que houver alteração cadastral, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do fato que deu causa a alteração; e
- p) Enviar, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM, até o dia 31 de março de cada ano, o Formulário de Referência correspondente à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, devidamente atualizado e corrigido, cujo conteúdo deve refletir o Anexo E da Instrução CVM n. 21/2021.

#### 4. Do Comitê de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD)

A “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” conta com um Comitê de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), do qual o Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) faz parte, e que se reunirá sempre que for convocado pelo Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), para tratar dos assuntos que envolvam a gestão de risco, *compliance* e prevenção à lavagem de dinheiro.

Este Comitê tem por objetivo, ainda, revisar os Indicadores de Riscos; aprovar alterações nas políticas e manuais; deliberar sobre assuntos que sejam pertinentes à Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD); e outras matérias pertinentes. Sua realização deve ser sempre registrada em ata. As aprovações do Comitê são aprovadas por maioria e suas deliberações serão formalizadas em ata.

Adicionalmente, o responsável pela Administração de Carteira de Valores Mobiliários deterá o poder de veto no Comitê de Investimentos, enquanto o Responsável pela Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) tem direito a poder de veto em ambos os comitês, para ser utilizado em matérias que considerar contra os princípios de gestão de riscos ou aos controles internos da gestora.

As decisões do Comitê de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) serão tomadas por Maioria simples e suas reuniões registradas em ata. As matérias que envolvam decisões de *Compliance* e Controles Internos dependerão sempre do voto afirmativo do Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD).

A periodicidade mínima das reuniões do Comitê de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) é trimestral.

A composição do Comitê de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) será:

- i. Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD);

- ii. Membro da equipe de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD); e
- iii. Ao menos um, e no máximo dois, membros da equipe de gestão cabe ao Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) levar à Diretoria Institucional da “*Novus Crédito Gestão*” – composta pelos dois Diretores: Diretor de Gestão de Recursos Sr. Victor Ary; e o Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD): Sr. Davi Hilário Maciel Silva – as recomendações do Comitê de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) especificamente relacionadas a questões de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e Controles Internos e possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

O Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) possui independência em relação às outras áreas e poderá exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador, inclusive os membros da equipe de gestão.

O Comitê de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) é responsável pela gestão das seguintes Políticas:

- (i) Código de Ética e Conduta;
- (ii) Política Compra e Venda de Valores Mobiliários;
- (iii) Política de Rateio e Divisão de Ordens;
- (iv) Política de Gestão de Riscos e Liquidez;
- (v) Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética;
- (vi) Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios;
- (vii) Política de Direito de Exercício de Voto;
- (viii) Política Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços;
- (ix) Política Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo;

- (x) Política de certificação continuada; e
- (xi) Política de Gestão de Risco.

O Comitê de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) tem as seguintes atribuições:

- I. Monitorar os desenquadramentos legais e/ou contratuais e, quando necessário, dispor sobre as medidas para enquadramento;
- II. Monitorar o atendimento aos órgãos reguladores; e zelar pelas avaliações anuais de riscos e controles ou quando ocorrer um evento que justifique a sua execução;
- III. Atestar que o rateio e a divisão de ordens são realizados conforme determina a política;
- IV. Assegurar a efetividade do processo de gestão de riscos, bem como suas metodologias para identificação, avaliação e monitoramento;
- V. Deliberar sobre os trabalhos desenvolvidos para a continuidade de negócios e segurança da informação;
- VI. Promover as ações necessárias para a execução dos trabalhos apontados pelas auditorias; e
- VII. Aprovar atualizações e confecções de novos termos de políticas internas da Grifo e manuais.

## 5. Dos Testes Periódicos

O Departamento de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) irá realizar periodicamente testes com a finalidade de verificar as deficiências ou potenciais deficiências nos processos da “*Novus Crédito Gestão*” e, por meio dos resultados, irá gerar um cronograma de saneamento e mitigação de riscos.

A cada teste realizado, o Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) irá emitir um relatório correspondente, que deverá constar as conclusões e as recomendações a respeito das eventuais deficiências encontradas, com o estabelecimento de cronograma de saneamento, se aplicável. Estes dados serão incluídos no Relatório Anual de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD).

## 6. Dos Treinamentos

A “*Novus Crédito Gestão*”, através de seu Departamento de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), aplica processo de treinamento inicial e programa de reciclagem contínua sobre todas as suas Políticas a todos os Colaboradores, especialmente àqueles que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem de processo de investimentos.

O Departamento de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) está sempre disponível para responder eventuais questões que possam surgir a respeito das Políticas da “*Novus Crédito Gestão*”, ou quaisquer outras regras relativas à Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD).

A “*Novus Crédito Gestão*”, através de seu Departamento de Gestão de Riscos, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), aplica processo de treinamento e programa de reciclagem contínua sobre todas as suas Políticas a todos os Colaboradores, especialmente àqueles que tenham acesso às informações confidenciais e/ou participem dos processos e operações de investimentos.

O Departamento Gestão de Riscos, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) está sempre disponível para responder eventuais questões que possam surgir a respeito das Políticas da “*Novus Crédito Gestão*”, ou quaisquer outras regras relativas à Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD).

-Treinamento Inicial: Consiste no treinamento de ambientação do funcionário. É realizado treinamento junto ao time de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) a respeito de todos os manuais e normas internos da “*Novus Crédito Gestão*”. Posteriormente é realizado um treinamento junto as plataformas utilizadas para garantir o pleno uso de todas as funcionalidades a disposição para realização do labor. Conjugado a isso, realiza-se treinamento junto ao time ensinando análise sobre os processos e modelos de análise. Treinando ainda, junto ao time de gestão, o Colaborador sobre todos os processos e rotinas na tomada de decisão de alocação de recursos. Contando ainda com treinamento junto ao time de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) mostrando os procedimentos e parâmetros de risco utilizado pela requerente.



- Programa de Reciclagem Contínua: Por entender que o mercado financeiro é um ambiente extremamente competitivo, adota-se política de incentivo a reciclagem contínua a todos os Colaboradores da requerente, em que todos os funcionários deverão apresentar no início de cada semestre um plano de desenvolvimento pessoal. Neste plano deve conter um roteiro de ação de quais são os planos de desenvolvimento do funcionário. São exemplos de ações de desenvolvimento, porém não obstante: curso de pós-graduação, Mestrado, MBA, Cursos Profissionalizante, Cursos Preparatórios para Certificações, Cursos Técnicos, Workshops, dentre outros.

Conjugado à política de incentivo a reciclagem contínua serão adotadas políticas de ajuda de custo, reembolso do custo de inscrição para a prova caso aceito, acréscimo nos bônus semestrais, dentre outras medidas fomentadoras da excelência dos serviços e pessoal da requerente.

## **7. Da Administração de Potenciais Conflitos**

O Comitê de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) responsável por analisar tecnicamente sobre qualquer forma de conflito de interesse que seja inevitável, bem como por tomar decisões e medidas necessárias para reduzir riscos do conflito em questão. Em última instância, o Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) deverá convocar reunião com a Diretoria Institucional com a finalidade de deliberar sobre o conflito.

É obrigação de todos os Colaboradores comunicar, imediatamente, a área de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), sobre conflitos de interesse que não possam ser prevenidos ou evitados.

## **8. Da Revisão de Políticas e Assinatura de Termos e Declarações**

Esta Política e as outras Políticas da “*Novus Crédito Gestão*” devem ser periodicamente revisados, respeitando os prazos estipulados pela legislação vigente.

Os Colaboradores da “*Novus Crédito Gestão*”, no início de suas atividades e sempre que as Políticas forem alteradas, receberão as suas respectivas cópias. Mediante ao recebimento destes documentos, os Colaboradores deverão assinar os termos de compromisso e os anexos correspondentes a cada uma das Políticas listadas abaixo, quando aplicável:

- a) Política de Controles Internos;
- b) Código de Ética e Conduta;
- c) Política Compra e Venda de Valores Mobiliários;
- d) Política de Rateio e Divisão de Ordens;
- e) Política de Gestão de Riscos e Liquidez;
- f) Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética;
- g) Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios;
- h) Política de Direito de Exercício de Voto;
- i) Política Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços; e
- j) Política Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.

## **9. Do Monitoramento de Custos de Transação**

O monitoramento de custos de transações é realizado primeiramente pela escolha de Corretoras, conforme Política Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços da “*Novus Crédito Gestão*”. É importante destacar, que toda corretagem recebida é revertida integralmente aos fundos de investimentos e carteiras geridos pela “*Novus Crédito Gestão*”. Para fins de monitoramento, é utilizado relatório que apresenta o acumulado de corretagem no ano e mês atual, dividido por corretora.

## **10. Política de *Soft Dollar***

Acordo de *Soft Dollar* é definido como “aquele em que a empresa recebe pesquisa ou outros serviços de uma corretora em adição à execução de ordem em troca de corretagens ou preço de transações para carteiras discricionárias ou fundos de investimentos”.

Todo rebate de comissão e/ou benefício direto/indireto recebido em função dos negócios de cliente pertence ao respectivo cliente, devendo sempre ser apropriado aos seus investimentos e/ou utilizados em seu benefício. Somente podem ser aceitos *Soft Dollars* que estejam em estrita conformidade com a legislação, regulamentação e melhores práticas de mercado aplicáveis, com total transparência aos clientes beneficiários.

O uso de *Soft Dollar* é periodicamente avaliado, a fim de determinar se sua continuidade é adequada. Quaisquer novos produtos ou serviços que possam ser caracterizados como *Soft Dollars* devem ser analisadas e aprovados pela área de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), buscando garantir a conformidade com as normas e interesses dos clientes.

## 11. Comitês da “Novus Crédito Gestão”

### **Comitê de Gestão de Risco, Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD)**

**Periodicidade:** Semestral, ou em prazos menores conforme convocação.

**Composição:** Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD); seu *back up*; estagiário membro auxiliar da equipe de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD); ao menos um, e no máximo dois, membros da equipe de gestão e/ou análise (Srs. Victor de Castro Ary, Rafael Regueira Gama, Lucas Gurgel Ximenes, Jose Olcino de Souza Filho).

**Principais atribuições:** Monitorar os desenquadramentos legais e/ou contratuais e, quando necessário, dispor sobre as medidas para enquadramento; monitorar o atendimento aos órgãos reguladores; e zelar pelas avaliações anuais de riscos e controles ou quando ocorrer um evento que justifique a sua execução; atestar que o rateio e a divisão de ordens são realizados conforme determina a política; assegurar a efetividade do processo de gestão de riscos, bem como suas metodologias para identificação, avaliação e monitoramento; deliberar sobre os trabalhos desenvolvidos para a continuidade de negócios e segurança da informação; promover as ações necessárias para a execução dos trabalhos apontados pelas auditorias; e gerenciar as Políticas da “Novus Crédito Gestão”. tratar de assuntos que envolvam a gestão de risco; apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na política de gestão de riscos; implementar a política de gestão de riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos; redigir as políticas, procedimentos e regras de risco; produzir relatórios de risco e levá-los aos

Colaboradores envolvidos na atividade de gestão; dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a Política de Gestão de Riscos; avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções. Aprovar o início e a manutenção do relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas (“PPE”) e outros Agentes classificados como de alto risco; analisar os relatórios de *Compliance* e decidir pela comunicação do(s) envolvidos(s) enquadrado(s) quanto ao risco de *compliance* e PLD-FT; analisar as demandas levadas a pauta emitindo pareceres e decisões de acordo com esta Política e com a legislação aplicável; zelar pela aplicabilidade desta Política de Prevenção aos Crimes de Lavagem de dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo; decidir quais operações suspeitas deverão ser informadas ao COAF; recomendar especial atenção quanto ao estabelecimento ou manutenção de contrato ou relação de negócio com suspeitos de envolvimento em Lavagem de Dinheiro ou Financiamento ao Terrorismo; analisar as operações apontadas pelo Departamento de *Compliance* e PLD-FT como suspeitas; aprovar a confecção de novas políticas e atualização das já existentes.

**Registro das decisões:** Registradas em ata.

### **Comitê de Gestão de Recursos/Investimentos**

**Periodicidade:** semanal, ou em prazos menores conforme convocação.

**Composição:** Diretor de Gestão de Recursos, ora Sr. Victor de Castro Ary e seu *back up*/Analista Chefe de Investimentos, ora Sr. Rafael Regueira Gama; Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD); seu *back up*; estagiário membro auxiliar da equipe de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD); Analista, ora Sr. Lucas Gurgel Ximenes, Analista, ora Sr. Artur Sampaio, Analista, ora Sr. Raul Veloso, Analista, ora Sr. Joel Regueira, CEO da Novus, Rodrigo Galindo, esse de presença facultativa.

**Principais atribuições:** Analisar e discutir o cenário macroeconômico local e internacional e os aspectos que possam influenciar na alocação dos Fundos e/ou carteiras discricionárias/administradas; Analisar, e discutir a avaliação específica de ativos (ações, participações em empresas, imóveis, títulos de renda fixa, títulos de crédito etc.), sua possível inclusão, manutenção e exclusão nas carteiras dos fundos e/ou carteiras discricionárias/administradas; Analisar e discutir aspectos de alocação, definindo e alterando os modelos de precificação de ativos, quando aplicável, e os parâmetros de alocação; Proporcionar maior

transparência ao processo decisório da Gestora; Analisar emissores de dívida relacionados com possíveis papéis que a gestão reporte como analisáveis.

**Registro das decisões:** Registradas em ata.

## 12. Do Atendimento à Órgãos Reguladores

Existe, na legislação vigente, a exigência de que o gestor de recursos de terceiros entregue informações periódicas e eventuais relacionadas à sua atividade de gestão de ativos. Estas informações serão apresentadas à CVM, ANBIMA, às companhias em que os fundos de investimento invistam ou aos cotistas dos fundos.

Caberá aos Departamento de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) a verificação do envio dessas informações e, quando aplicável, o envio das informações aos órgãos responsáveis.

O atendimento a demandas provenientes de inspeções de órgãos reguladores é prioritário pela Diretoria de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD).

Na hipótese de “*Novus Crédito Gestão*” estabelecer distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administradora ou gestora, observará fielmente as determinações da CVM, atentando ao cadastramento de clientes, conduta, pagamento e recebimento dos valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados. Além de atender às normas regulatórias da verificação e adequação dos produtos, serviços e operações conforme o perfil do cliente.

Sempre pautando as operações na transparência, com a identificação, cadastro, registro e demais determinações da CVM com comunicação respectiva, limites e responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” de capitais ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observando ainda as normas reguladoras das informações entre o distribuidor e o administrador de fundos de investimento. Tudo no mais pleno e fiel atendimento às determinações respectivas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

### **13. Do Relatório Anual de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD)**

O Relatório de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), a ser apresentado à Diretoria Institucional até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano e relativo ao ano civil imediatamente anterior, deverá se basear no acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos da “*Novus Crédito Gestão*” e deverá cumprir todas as exigências e diretrizes das Instruções da CVM ns. 21/2021 e 50/2021, e demais alterações, contendo no mínimo:

- I. As conclusões dos exames efetuados;
- II. As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
- III. A manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

### **14. Da Retenção de Arquivos e Política de Confidencialidade da “*Novus Crédito Gestão*”**

Os arquivos e papéis de trabalho produzidos pelo Departamento de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) formalizados em qualquer tipo de mídia ou papel, devem ser mantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior caso assim exigido pela CVM ou outra autoridade competente.

Ademais, quanto às Políticas de Segurança, “*Novus Crédito Gestão*” veda qualquer divulgação ou conduta expositiva.

Todos os sistemas utilizados que contenham acessos às informações sensíveis de clientes, como valores dos ativos, patrimônio, etc., sejam eles sistema de consolidação de carteiras, sistemas de análise de ativos ou de negociação, são protegidos com senha. Além disso são todos completamente restritos ao

Time de Gestão e de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) que necessitam das informações para realizar suas atividades.

A “*Novus Crédito Gestão*” atua em sala apartada de qualquer outra empresa do grupo, contando com sala vedada com fechadura automática liberada somente com senha, a qual somente a Diretoria de Gestão de Recursos/Investimento e Diretoria de Gestão e de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD).

Todas as contas de clientes, bem como de clubes e fundos somente podem ser acessadas em modo de movimentação pelo gestor das carteiras, por eventual “*trader*” que auxiliará nas operações e pelo Diretor de Gestão e de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), os demais integrantes da equipe que necessitem das informações das contas somente acessam em modo de leitura, assim não possuindo o poder nem a possibilidade de realizar qualquer tipo de operação em nome de qualquer carteira.

Todos os documentos tanto que contenham informações internas da “*Novus Crédito Gestão*”, como informações de clientes e carteiras que estejam armazenados em nuvem são protegidos com senhas as quais somente membros da respectiva equipe que necessita das informações, membros efetivos das Diretorias, tem acesso.

Quanto à segurança cibernética e ataques externos contamos com sistemas antivírus providos pela Norton, bem como com o auxílio, consultoria e fornecimento de serviços de TI pela empresa “*Golden Tecnologia*”. É terminantemente vedado pela “*Novus Crédito Gestão*” qualquer divulgação ou vazamento de informações sem consentimento expresso da Diretoria de Gestão e de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD).

Em caso de vazamento, o responsável será juridicamente responsabilizado na forma das sanções civis pertinentes, sob assessoria terceirizada do “BMC Advogados”.

## 15. Da Vigência e Atualização

Esta Política entrará em vigor a partir da sua publicação e será atualizada anualmente, podendo ser revisada em intervalos menores, sempre que o Diretor de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) entender relevante.

## 16. Das Disposições Gerais

Quaisquer dúvidas decorrentes desta Política poderão ser dirimidas pelo Departamento de Gestão de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) da “Novus Crédito Gestão”, ou através do correio eletrônico [victorary@grifoasset.com.br](mailto:victorary@grifoasset.com.br), [compliance@grifoasset.com.br](mailto:compliance@grifoasset.com.br) e <https://novuscapital.com.br/>.

Fortaleza/CE, 31 de janeiro de 2025.

**Victor de Castro Ary, CGA**

CPF 043.002.123-25 (CVM 8253-8)

**Davi Hilário Maciel Silva**

CPF 062.767.783-54